



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. - 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
MARIA ELIETE DE OLIVEIRA DANTAS

OBJETO: COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025

TERMINO: 31/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250912092853 - Data/Hora Publicação: 12/09/2025 09:34:53

PORTARIA

PORTARIA Nº 143/2025-GAPREF - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - INCORPORAR E CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA JOSEFA LYSIANE AZEVEDO DOS SANTOS. - 12 DE SETEMBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 143/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

*CONSIDERANDO o estabelecido pela **SÚMULA 473 do STF**, segundo a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", e, subsidiariamente, c/c o disposto pelo **art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99**;*

*CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor dos **arts. 74, 111, 146 e 149**, da **LEI Nº 044/1997**, vigente até **setembro de 2015**, c/c os **arts. 86 e 108**, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **incorporação de tempo de serviço precário e licença prêmio**;*

*CONSIDERANDO, que o tempo de serviço prestado pela servidora a municipalidade mediante contratos temporários só tem serventia para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE, enquanto o tempo de serviço prevalente para todos os efeitos é, **EXCLUSIVAMENTE**, o prestado a partir da efetividade/admissão do servidor;*

*CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade dos atos e procedimentos constantes da pasta funcional da servidora, em conformidade ao **PARECER JURÍDICO/ASSEUR**, parte integrante desta Portaria;*

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, o tempo de serviço público prestado de forma precária, mediante contratos administrativos pela servidora pública, **JOSEFA LYDIANE AZEVEDO DOS SANTOS**, mat. nº 0695, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde-ACS, lotada na Secretaria de Saúde, compreendendo o período de **05/03/2009 a 29/02/2012**, no quantum de **893**(oitocentos e noventa e três) dias, correspondente a **02(dois) anos, 05(cinco) meses e 13(treze) dias, EXCLUSIVAMENTE**, para fins de **APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE**.

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

Art. 2º - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a servidora pública **JOSEFA LYDIANE AZEVEDO DOS SANTOS**, mat. nº 0695, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde-ACS, lotada na Secretaria de Saúde, integrantes da Estrutura Organizacional e Administrativa desta municipalidade, correspondente ao **Primeiro Decênio**, período compreendido entre **01/03/2012 e 28/02/2022**, em conformidade ao regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei Complementar nº 423/2015**.

Art. 3º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo da **LICENÇA PRÊMIO** acima circunstanciada, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **01/08/2025** e término em **31/01/2026**, em conformidade a legislação estatutária supracitada, a oportunidade e a conveniência das partes.

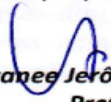
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/08/2025**.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 11 de agosto de 2025.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PUBLICADA EM 03/09/2025
D.O.M-EDIÇÃO Nº 01313

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250912090342 - Data/Hora Publicação: 12/09/2025 09:11:16